



Diário Oficial

Vitorino Freire - Maranhão

Instituído pela Lei Municipal 01/2017



Edição Nº347, Vitorino Freire - MA, 25 de Junho de 2019

SUMÁRIO

Executivo	1
Secretaria de Administração (SEMAD)	1
Atas	1

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE-MA CNPJ: 06.018.568/0001-16 Rua Juarez Carvalho, s/n - Centro Cep: 65.320-000 - Vitorino Freire - MA	CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE-MA CNPJ: 23.697.790/0001-01 Rua Gonçalves Dias, s/n - Centro Cep: 65.320-000 - Vitorino Freire - MA
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Executivo

Secretaria de Administração (SEMAD)

Atas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2019-PMVF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2019-PMVF

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE- MA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede av. Wilson Branco, S/N, Centro, Vitorino Freire, MA, CEP 65320-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.018.568/0001-16, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração – **JOSUÉ LIMA DE ALENCAR**, nomeado pela Portaria nº 06 de março de 2017, inscrito(a) no CPF nº 257.526.003-59, portador(a) da Carteira de Identidade nº 064248372017-9, SSP/MA, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019, RESOLVE registrar os preços da **empresa J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO & CIA LTDA**, CNPJ n.º 07.049.976/0004-40 com sede na Avenida Guajajaras, 416 – Tirirical, São Luís - MA, neste ato representada pelo Sr. **José Gonçalves dos Santos Neto**, brasileiro, portador CPF: 198.465.683-04, portador da Cédula de Identidade RG 027159422004-9 SSP-MA, e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 013/2019-SEMAD, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela(s) empresa(s) **J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO & CIA LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para o Município de Vitorino Freire – MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO Nº 14/2019 – PMVF/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 13/2019.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de Vitorino Freire.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a prestar os serviços no Município de Vitorino Freire – MA.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, de acordo com cronograma estabelecido previamente.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SETIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Somente Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços, órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Vitorino Freire. Os órgãos que não tenham participado do certame, poderão aderir a ata na condição de “carona”, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº. 7.892.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA ONZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014 /2019 – PMVF/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA DOZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Vitorino Freire, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Vitorino Freire, 24 de junho de 2019.

JOSUÉ LIMA DE ALENCAR Secretário Municipal de Administração	JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS NETO Representante Legal Empresa Registrada
-----------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2019
PREGÃO N.º 014/2019 - PMVF/MA
PROCESSO N.º 13/2019 -SEMAD
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 09/2019, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de Vitorino Freire e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 14/2019 – PMVF/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para o Município de Vitorino Freire-MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO & CIA LTDA	
CNPJ: 07.049.976/0004-40	Telefone / Fax: (98)2108-6464
Endereço: Avenida Guajajaras, 416 – Tirirical, São Luís - MA	E-mail: guajajaras@centroeletrico.com

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARMAÇÃO 04 LINHA S/ISOLADOR PESADO	UND	90	R\$ 43,00	R\$ 3.870,00
2	ARMAÇÃO 2 LINHAS	UND	90	R\$ 31,13	R\$ 2.801,70
3	ARMAÇÃO 3 LINHAS S/ ISOLADOR PESADO	UND	90	R\$ 33,83	R\$ 3.044,70
4	ARRUELA QUADRADA 38MM FURO 11/16	UND	180	R\$ 0,72	R\$ 129,60
5	BASE RELÉ FOTO CÉLULA EXTRATON	UND	360	R\$ 7,06	R\$ 2.541,60
6	BOBINA PARA CHAVE DE ILUMIN. PUBLICA	UND	27	R\$ 130,65	R\$ 3.527,55
7	BOCAL PORCELANA E-40 40,02	UND	180	R\$ 7,09	R\$ 1.276,20
8	BOCAL PORE 6 27 4A MT 2303 SPOT	UND	270	R\$ 1,95	R\$ 526,50
9	BOMBA CENTRIFUGA 1,0CV	UND	5	R\$ 305,69	R\$ 1.528,45

10	BOMBA CENTRIFUGA 1,2CV (1/2)	UND	5	R\$ 211,73	R\$ 1.058,65
11	BOMBA CENTRIFUGA 1,5CV	UND	5	R\$ 983,52	R\$ 4.917,60
12	BOMBA CENTRIFUGA 3,4CV (3/4)	UND	5	R\$ 842,46	R\$ 4.212,30
13	BOMBA INJETORA DE 1,0CV	UND	5	R\$ 1.277,48	R\$ 6.387,40
14	BOMBA INJETORA DE 1,5CV	UND	5	R\$ 1.542,24	R\$ 7.711,20
15	BOMBA INJETORA DE 2,0CV	UND	5	R\$ 2.104,69	R\$ 10.523,45
16	BOMBA SAPO	UND	5	R\$ 385,75	R\$ 1.928,75
17	BOMBA SUBMERSA 1 CV C/QUADRO DE COMANDO	UND	9	R\$ 1.390,26	R\$ 12.512,34
18	BOMBA SUBMERSA 1,5 CV C/QUADRO DE COMANDO	UND	9	R\$ 1.729,04	R\$ 15.561,36
19	BOMBA SUBMERSA 2,5 CV C/QUADRO DE COMANDO	UND	11	R\$ 2.755,71	R\$ 30.312,81
20	BOMBA SUBMERSA 3 CV C/QUADRO DE COMANDO	UND	11	R\$ 2.729,71	R\$ 30.026,81
21	BRAÇO BR 1/25,4 ZINCADO	UND	360	R\$ 19,17	R\$ 6.901,20
22	CABO 6MM²	PÇ	18	R\$ 285,43	R\$ 5.137,74
23	CABO ALUMINIO 4 AWG S/ ALMA ASC ROSE	KG	135	R\$ 18,91	R\$ 2.552,85
24	CABO COBRE NU 16 MM	M	90	R\$ 10,60	R\$ 954,00
25	CABO DUPLASTIC 2X1,50MM²	M	270	R\$ 3,00	R\$ 810,00
26	CABO FLEXÍVEL 1,5MM²	M	2.700	R\$ 0,80	R\$ 2.160,00
27	CABO FLEXÍVEL 2,5MM²	M	2.700	R\$ 1,26	R\$ 3.402,00
28	CABO FLEXÍVEL 4 MM²	M	1.800	R\$ 2,07	R\$ 3.726,00
29	CABO LAN CAT 5E CMX 4P	M	900	R\$ 1,72	R\$ 1.548,00
30	CABO NU 25MM²	M	180	R\$ 15,03	R\$ 2.705,40
31	CABO SINENAX 2X2,50MM² 1KV FLEX.	M	360	R\$ 128,83	R\$ 46.378,80
32	CABO SINENAX 3X2,50MM² 1KV FLEX.	M	540	R\$ 4,83	R\$ 2.608,20
33	CABO SINENAX 3X4,00MM² 1KV FLEX.	M	540	R\$ 7,37	R\$ 3.979,80
34	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA	UND	27	R\$ 22,91	R\$ 618,57
35	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA	UND	14	R\$ 110,64	R\$ 1.548,96
36	CAIXA PVC 4X2	UND	225	R\$ 1,59	R\$ 357,75
37	CANALETA DE 110X20	UND	27	R\$ 123,19	R\$ 3.326,13
38	CANALETA DE 20X10	UND	90	R\$ 7,00	R\$ 630,00
39	CANALETA DE 50X20	UND	90	R\$ 50,38	R\$ 4.534,20
40	CHAVE IP CIP/90 05 2X30A STILETRON	UND	14	R\$ 871,71	R\$ 12.203,94
41	CINTURÃO DE COURO C/ ALMOFADA	UND	5	R\$ 158,33	R\$ 791,65
42	CONECTOR AMPACTINHO III	UND	360	R\$ 2,53	R\$ 910,80
43	CONECTOR AMPACTINHO TIPO H	UND	270	R\$ 3,94	R\$ 1.063,80
44	CONECTOR PERFURANTE	UND	900	R\$ 6,48	R\$ 5.832,00
45	CONECTORES PARA HASTE	UND	45	R\$ 2,52	R\$ 113,40
46	DISJUNTOR 1X030 AMPS	UND	9	R\$ 6,97	R\$ 62,73
47	DISJUNTOR 3X060 AMPS PIAL	UND	9	R\$ 39,40	R\$ 354,60
48	DISJUNTOR 10A	UND	180	R\$ 7,18	R\$ 1.292,40
49	DISJUNTOR 15A	UND	270	R\$ 7,18	R\$ 1.938,60
50	DISJUNTOR 20A	UND	90	R\$ 7,18	R\$ 646,20
51	DISJUNTOR 3X050	UND	9	R\$ 39,41	R\$ 354,69
52	DISJUNTOR MONO 32A	UND	18	R\$ 6,97	R\$ 125,46
53	ELETRODUTO 1/2 (GARGANTILHA)	UND	900	R\$ 1,72	R\$ 1.548,00
54	ELETRODUTO 3/4 (GARGANTILHA)	UND	900	R\$ 1,45	R\$ 1.305,00
55	ESPORA P/POSTE DE CONCRETO DUPLO R.FG	UND	9	R\$ 107,23	R\$ 965,07
56	FITA 23 BR ALTA TENSÃO 19X10MTS	UND	36	R\$ 22,85	R\$ 822,60
57	FITA HIGHLAND 19MMX20M 3M	UND	45	R\$ 11,49	R\$ 517,05
58	GRAMPO ATERRAMENTO PA 30	UND	72	R\$ 13,68	R\$ 984,96
59	HASTE DE ATERRAMENTO 12 X 2,40M	UND	72	R\$ 30,92	R\$ 2.226,24
60	INTERRUPTOR 3TC SIMPLES	UND	180	R\$ 10,36	R\$ 1.864,80
61	INTERRUPTOR COM 01 SEÇÃO	UND	225	R\$ 3,77	R\$ 848,25
62	INTERRUPTOR COM 02 SEÇÃO	UND	135	R\$ 10,62	R\$ 1.433,70
63	INTERRUPTOR COM TOMADA	UND	180	R\$ 5,97	R\$ 1.074,60
64	ISOLADOR DE ROLDANA 72X72MM	UND	180	R\$ 5,42	R\$ 975,60
65	LÂMPADA PL COMPACTA 34 W	UND	450	R\$ 13,96	R\$ 6.282,00
66	LÂMPADA PL ELETRÔNICA 20 W 3U 220V 6400E	UND	360	R\$ 11,18	R\$ 4.024,80
67	LÂMPADA PL ELETRÔNICA 25 W BC 220V	UND	360	R\$ 15,88	R\$ 5.716,80
68	LÂMPADA PL ELETRÔNICA 40 W	UND	450	R\$ 34,12	R\$ 15.354,00
69	LÂMPADA PL ELETRÔNICA 45 W	UND	900	R\$ 33,69	R\$ 30.321,00

70	LÂMPADA VAPOR METAL 400W TUBULAR	UND	90	R\$ 70,80	R\$ 6.372,00
71	LUMINÁRIA MDA E27 ABERTA	UND	360	R\$ 20,60	R\$ 7.416,00
72	LUVA DE BORRACHA COM PROTEÇÃO 2,500V	UND	9	R\$ 236,94	R\$ 2.132,46
73	LUVA DE COBERTURA PROMAX	UND	9	R\$ 30,85	R\$ 277,65
74	LUVA GALVANIZADA 1.1/2"	UND	225	R\$ 14,70	R\$ 3.307,50
75	LUVA PELICULA COBERTA	UND	9	R\$ 25,26	R\$ 227,34
76	NIPLE GALVANIZADO 1.1/2"	UND	63	R\$ 13,77	R\$ 867,51
77	OCULOS SPECTRA 2000 INC CARBOGRAFITE	UND	9	R\$ 7,13	R\$ 64,17
78	PARAFUSO DE MÁQUINA 5/8 X 8 200MM	UND	90	R\$ 7,00	R\$ 630,00
79	PRATO ALUMINIO MONTADO P-30	UND	108	R\$ 26,11	R\$ 2.819,88
80	REATOR V. SÓDIO 400W AFP	UND	90	R\$ 81,63	R\$ 7.346,70
81	REFLETOR TA 400 E-40	UND	27	R\$ 49,49	R\$ 1.336,23
82	REGISTRO DE GAVETA METAL 1.1/2"	UND	27	R\$ 86,27	R\$ 2.329,29
83	RELÉ Falta de Fase 380V	UND	36	R\$ 115,66	R\$ 4.163,76
84	RELÉ FOTOELÉTRICO NA	UND	27	R\$ 37,72	R\$ 1.018,44
85	RELÉ FOTOELÉTRICO NF	UND	360	R\$ 24,18	R\$ 8.704,80
86	RELÉ TEMPO 15MIN	UND	36	R\$ 104,15	R\$ 3.749,40
87	SOQUETE COM RABICHO	UND	135	R\$ 2,08	R\$ 280,80
88	SOQUETE SEM CHAVE E-27 8601	UND	180	R\$ 2,08	R\$ 374,40
89	TALABARTE DE NYLON	UND	9	R\$ 196,49	R\$ 1.768,41
90	TAMPA CEGA 4X2	UND	45	R\$ 3,12	R\$ 140,40
91	TOMADA PADRÃO BRA 10 3949	UND	225	R\$ 4,57	R\$ 1.028,25
92	TOMADA SIMPLES	UND	90	R\$ 4,57	R\$ 411,30
TOTAL					R\$ 397.000,00

Vitorino Freire, 24 de junho de 2019.

JOSUÉ LIMA DE ALENCAR Secretário Municipal de Administração	JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS NETO Representante Legal Empresa Registrada
-----------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2019-PMVF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2019-PMVF

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE- MA.** por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, com sede av. Wilson Branco, S/N, Centro, Vitorino Freire, MA, CEP 65320-000. inscrita no CNPJ sob o nº 06.018.568/0001-16. neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração – JOSUÉ LIMA DE ALENCAR.** nomeado pela Portaria nº 06 de março de 2017, inscrito(a) no CPF nº 257.526.003-59, portador(a) da Carteira de Identidade nº 064248372017-9, SSP/MA, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR.** considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019, RESOLVE** registrar os preços da empresa **M R C DE MESQUITA – ME.** CNPJ n. 23.991.309/0001-96 com sede na Rod. MA 008 KM, 07 –Centro, Vitorino Freire – MA. neste ato representada pela Sr. **JOSÉ CALIXTO DE OLIVEIRA.** brasileiro, portador CPF nº 140.207.854-49, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12955911999-4 SSP/MA, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA,** atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 21/2019-SEMAD, " ex vi " do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela (s) empresa (s) M R C DE MESQUITA – ME, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por lote, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registrar preço para futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis destinados a atender o Município de Vitorino Freire – MA. para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019 – PMVF/MA. que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 21/2019 – SEMAD.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL. do Município de Vitorino Freire-MA.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) legal (is) das empresa (s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO (S) LOCAL (IS) E PRAZO (S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Vitorino Freire, ou de outro município que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à CPL e anuência do beneficiário, respeitadas as disposições contidas no Decreto nº. 7.89

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019** –

PMVF/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Vitorino Freire, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Vitorino Freire, 24 de junho de 2019.

JOSUÉ LIMA DE ALENCAR Secretário Municipal de Administração	JOSÉ CALIXTO DE OLIVEIRA Representante Legal Empresa Registrada
-----------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2019 - PMVF/MA

PROCESSO N.º 21/2019 – SEMAD VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 10 /2019, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –CPL, tendo como partes o Município de Vitorino Freire e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do Pregão Presencial nº 18/2019 – PMVF/MA.

OBJETO : Registrar preço para futura contratação de empresa para **fornecimento de combustíveis**, destinados a atender o Município de Vitorino Freire – MA .

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: M R C DE MESQUITA - ME	
CNPJ: 23.991.309/0001-96	Telefone / Fax: (98) 3655-2775
Endereço: ROD MA 008. KM 07 – Centro. Vitorino Freire - MA	E-mail:.....

QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO

LOTE I – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA (SEMASPH)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA	22.000	LT	R\$ 4,72	R\$ 103.840,00
2	DIESEL S10	11.000	LT	R\$ 3,81	R\$ 41.910,00
3	DIESEL COMUM	11.000	LT	R\$ 3,76	R\$ 41.360,00
TOTAL					R\$ 187.110,00
LOTE II – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEDUC)					

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA	16.000	LT	R\$ 4,72	R\$ 75.520,00
2	DIESEL S10	120.000	LT	R\$ 3,81	R\$ 457.200,00
3	DIESEL COMUM	120.000	LT	R\$ 3,76	R\$ 451.200,00
TOTAL					R\$ 983.920,00
LOTE III – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA	22.000	LT	R\$ 4,72	R\$ 103.840,00
2	DIESEL S10	120.000	LT	R\$ 3,81	R\$ 457.200,00
3	DIESEL COMUM	120.000	LT	R\$ 3,76	R\$ 451.200,00
TOTAL					R\$ 1.012.240,00
LOTE IV – SECRETARIA DE SAÚDE (SESAU)					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA	35.000	LT	R\$ 4,72	R\$ 165.200,00
2	DIESEL S10	80.000	LT	R\$ 3,81	R\$ 304.800,00
3	DIESEL COMUM	80.000	LT	R\$ 3,76	R\$ 300.800,00
TOTAL					R\$ 770.800,00

Valor total registrado: R\$ 2.954.070,00 (dois milhões novecentos e cinquenta e quatro mil e setenta reais)

Vitorino Freire – MA, 24 de junho de 2019.

JOSUÉ LIMA DE ALENCAR Secretário Municipal de Administração	JOSÉ CALIXTO DE OLIVEIRA Representante Legal Empresa Registrada
-----------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO FREIRE - MA

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo

MUNICIPIO DE VITORINO FREIRE:06018568000116

ICP-Brasil - Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB

15/12/2020 14:34:44